PROJETO DE LEI
Expediente PM 75/96
CM 130/96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza a abertura de crédito suplementar na dotação que especifica até o limite de R$ 1.500,00.

DR. BRUNO CASSEL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar até o limite de R$ 1.500,0 (um mil e quinhentos reais), para reforço de dotação do orçamento vigente, classificada sob a seguinte codificação:

0700 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0702 - ESCOLAS MUNICIPAIS - Depto. de Ensino Fundamental
0702.0842188 1.039 - Aquisição de Imóveis
4..2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

0700 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0702 - ESCOLAS MUNICIPAIS - Depto. de Ensino Fundamental
0702.0842188 1.036 - Construção e Reforma de Prédios Escolares
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R$ 1.500,00

Art. 3º - Este Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DR. BRUNO CASSEL
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 130/96
Rec. 14.11.96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
212

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Na última sessão desta Câmara foi aprovado um projeto de lei que autorizava a Prefeitura Municipal a receber em doação uma área de terras contígua a escola do Areião. Esta área é de propriedade da família Constant, que propôs a doação, permitindo desta forma que a construção da nova escola possa ocupar uma área maior sem prejuízo do espaço de recreação dos alunos.Ainda nesta semana os proprietários foram procurados para efetivar a doação mas se recusaram. Colocaram algumas condições que são inviáveis para a Prefeitura. Em vista disso resolvemos desapropriar a área.

Através do anexo projeto de lei, o Executivo suplementa os recursos existentes na dotação orçamentária onde ocorrerá a despesa com a desapropriação.

DR. BRUNO CASSEL
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito